Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Superintendência Regional de Santa Catarina
Coordenação de Engenharia Terrestre

OFÍCIO Nº 318536/2025/CET - SC/SRE - SC

Florianópolis, 24 de novembro de 2025.

À Excelentíssima Senhora
ANA CAMPAGNOLO
Deputada Estadual - Primeira-Secretária da ALESC
Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Rua Dr. Jorge Luz Fontes, 310 - Centro
88020-000 - Florianópolis - SC

Assunto: Moção 350/2025 Autoria Deputado Adílson Girardi.

Senhora Deputada,

1. Em atenção ao Ofício GPS/DL/0708/2025 (SEI 22427306), que encaminha a Moção nº 350/2025 que solicita a realização da manutenção e recapeamento das vias laterais da BR-101/SC nos limites do município de Joinville/SC, temos a pontuar o que segue.

2. A BR-101/SC, em toda a sua extensão, encontra-se cedida à exploração da iniciativa privada em regime de concessão, devendo eventuais adequações que se fizerem necessárias ocorrer no bojo de tal avença, cuja fiscalização cabe à Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

3. No caso específico do trecho norte, o Programa de Exploração da Rodovia que integra o contrato de concessão firmado com a ARTERIS S/A contempla a seguinte afirmativa (transcrição literal):

> *Tendo em vista a contratação, mediante concessão,* ***da exploração das Rodovias BR-116/PR, BR-376/PR e BR-101/SC, Trecho Curitiba/PR – Florianópolis/SC, e respectivos acessos, vias marginais e ciclovias****, daqui por diante designadas RODOVIA, apresenta-se o presente documento, que se constitui no PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO DA RODOVIA – PER. A RODOVIA é composta pelos seguintes trechos: Contorno Leste de Curitiba, da extremidade norte, na interseção com a BR-116/PR (km 71,1), até a interseção sul com a BR-116/PR (km 115,2), incluindo ramos e alças nas extremidades norte e sul; BR-376/PR, da extremidade norte dos ramos da interseção com o Contorno Leste de Curitiba, até a Divisa PR/SC;* ***BR-101/SC, da Divisa PR/SC até a cabeceira Norte das pontes sobre o Rio da Madre (km 244,680)[1] , e mais 81,9 km de vias marginais pavimentadas incorporadas à BR-101/SC[2]*** *, e mais o conjunto de 11,36 km Vias Marginais ou Laterais, pavimentadas, implantadas ou em processo de implantação no trecho da BR-101/SC, do km 221,040 ao km 244,680[3].* ***(grifo nosso)***

4. Neste contexto, independentemente de qualquer outra interpretação, cabe à referida concessionária a realização da manutenção e recapeamento das vias laterais da BR-101/SC em toda a extensão concedida, não tendo o DNIT competência legal para a realização de tais serviços.

Atenciosamente,

(documento assinado eletronicamente)
AMAURI SOUSA LIMA
Superintendente Regional substituto

Documento assinado eletronicamente por **Amauri Sousa Lima**, **Superintendente Regional no Estado de Santa Catarina-Substituto(a)**, em 27/11/2025, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23101346** e o código CRC **00E93F2A**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50616.002449/2025-17 SEI nº 23101346

Rua Álvaro Millen da Silveira nº 104
CEP 88020-180
Florianópolis/SC |